

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 17 DE ABRIL DE 2025

1. **DATA, HORA E LOCAL**: Aos 17 de abril de 2025, às 11:30 horas, de modo exclusivamente digital, por meio da plataforma virtual “Zoom”, considerando-se, para os fins legais, realizada na sede social da Santa Maria Participações S.A. (“Companhia”), localizada na Rua Aurélio Gatti, nº 22, Bairro Esplanada, em Colatina-ES, CEP 29702-120.
2. **CONVOCAÇÃO**: O Edital de Convocação foi publicado, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”), na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, nos dias 08, 10 e 11 de abril de 2025, conforme facultado pelo artigo 294, inciso III, da Lei das S.A e pela Portaria ME nº 12.071/21, alterada pela Portaria ME nº 10.031/22.
3. **PRESENÇA**: Foi constatada a presença de acionistas da Companhia que representam 77,97% do capital social votante da Companhia, ficando, desta forma, constatado o atendimento ao quórum legal para a instalação desta Assembleia Geral Extraordinária. Em atendimento ao disposto no art. 164 da Lei das S.A., presentes, também, os conselheiros fiscais da Companhia Srs. Clóvis Antonio Pereira Pinto, Daniel Berselli Marinho e Ricardo Julio Rodil. Ainda, em atendimento ao disposto no art. 8º, §1º, da Lei das S.A., presente o Sra. Tatiane Schmitz, representante da Empresa Especializada (abaixo definida).
4. **MESA**: Enzo Tozetti Holzmeister – Presidente; e Henrique Rivas Domingues – Secretário.
5. **ORDEM DO DIA**: Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (a) examinar, discutir e aprovar os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. pela Santa Maria Participações S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado pelas administrações da Companhia e da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.594.263/0001-34 (“SMG”), em 07 de abril de 2025, relativo à incorporação das ações da SMG pela Companhia (“Incorporação de Ações”); (b) ratificar a nomeação e contratação da **BERKAN Auditores Independentes S.S.**, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, 308, 2º andar, Sala 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

SC009075/O-7 (“Empresa Especializada”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do valor de patrimônio líquido das ações da SMG a serem incorporadas pela Companhia (“Laudo de Avaliação”); (c) aprovar o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada; (d) aprovar a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação; (e) aprovar, em decorrência da Incorporação de Ações, o aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão de 14.860 ações ordinárias e 7.510 ações preferenciais a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da SMG, em benefício de seus acionistas; (f) alterar, em decorrência do item (e) acima, o caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; (g) consolidar, em decorrência do item (f) acima, o Estatuto Social da Companhia; e (h) autorizar os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização da Incorporação de Ações.

6. DELIBERAÇÕES: Instalada a Assembleia e após o exame e a discussão das matérias constantes da ordem do dia, os acionistas deliberaram o quanto segue:

a) Aprovar, por unanimidade, a lavratura da ata desta Assembleia na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição apenas das deliberações tomadas, de acordo com a norma constante do artigo 130, §1º, da Lei das S.A., bem como a dispensa da gravação desta Assembleia.

b) Aprovar, por unanimidade, os termos e condições do “Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. pela Santa Maria Participações S.A.” (“Protocolo e Justificação”), celebrado pelas administrações da Companhia e da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A., sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.594.263/0001-34 (“SMG”), em 07 de abril de 2025, relativo à incorporação das ações da SMG pela Companhia (“Incorporação de Ações”). O referido Protocolo e Justificação constitui o **Anexo I** a esta ata.

c) Aprovar, por unanimidade, a ratificação da nomeação e contratação da **BERKAN Auditores Independentes S.S.**, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, 308, 2º andar, Sala 202, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC009075/O-7 (“Empresa Especializada”), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação contábil do valor de patrimônio líquido das ações da SMG a serem

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

incorporadas pela Companhia, com base no balanço patrimonial da SMG com data-base de 28 de fevereiro de 2025 (“Laudo de Avaliação”).

d) Aprovar, por unanimidade, o Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada, que constitui o Anexo I ao Protocolo e Justificação, segundo o qual o valor de patrimônio líquido das ações de emissão da SMG a serem incorporadas pela Companhia é de R\$ 687.435,22 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos);

e) Aprovar, por unanimidade, a Incorporação de Ações, nos termos do Protocolo e Justificação, com a conseqüente conversão da SMG em uma subsidiária integral da Companhia, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A., consignando que todas as variações patrimoniais, a contar da data-base da avaliação das ações da SMG, serão registradas nos livros contábeis da respectiva companhia a que se referirem, uma vez que ambas subsistem à operação. Registra-se que a Incorporação de Ações foi igualmente aprovada, nos mesmos termos e condições, no âmbito da SMG, em assembleia geral extraordinária realizada nesta data.

f) Aprovar, por unanimidade, em decorrência da Incorporação de Ações, o aumento do capital social da Companhia, no valor de R\$ 687.435,22 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), mediante a emissão de 14.860 (quatorze mil e oitocentas e sessenta) novas ações ordinárias e 7.510 (sete mil e quinhentas e dez) novas ações preferenciais, todas nominativas e sem valor nominal, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da SMG, em benefício dos acionistas desta, nos termos do artigo 252, §2º, da Lei das S.A.. Referidas novas ações são integralizadas com as ações ordinárias e preferenciais de emissão da SMG, tornando-se esta, portanto, subsidiária integral da Companhia. Em decorrência do aumento de capital ora aprovado, o capital social da Companhia passará de R\$ R\$100.000.000,00 (cem milhões de reais) para R\$ 100.687.435,22 (cem milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), representado por 3.634.873 (três milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas e 1.836.531 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal.

g) Aprovar, por unanimidade, em decorrência do item f) acima, a alteração da redação do caput do artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

“Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.687.435,22 (cem milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 5.471.404 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 3.634.873 (três milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias e 1.836.531 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais.”

h) Aprovar, por unanimidade, em decorrência do item g) acima, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar na forma do **Anexo II** à ata a que se refere esta Assembleia.

i) Autorizar, por unanimidade, os administradores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização da Incorporação de Ações.

7. DOCUMENTOS: Fica arquivado na sede da Companhia o parecer do Conselho Fiscal, favorável ao encaminhamento da Incorporação de Ações para deliberação pelos acionistas, elaborado em observância ao artigo 163, III, da Lei das S.A.

8. ENCERRAMENTO: Não havendo nada mais a tratar, suspendeu-se os trabalhos para a lavratura da presente ata, a qual foi lida e aprovada pelos acionistas presentes, tendo sido assinada pelo Presidente e Secretário, que certificam, a seguir, os acionistas que de forma remota participaram da Assembleia (dispensando as assinaturas de tais acionistas, na forma da regulamentação aplicável), conforme lista de acionistas em anexo à ata que se refere esta Assembleia (**Anexo III**), tendo na sequência o Presidente declarado a Assembleia encerrada. Acionistas presentes: Angelo André Bosi, representado por seu procurador Henrique Rivas Domingues; Marcos Barbieri Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Angelo Arpini Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Arthur Arpini Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Henrique Barbieri Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Luiz Felipe Coelho da Silva, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Maria Stella Coutinho Bennesby, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Otavio Coutinho Coelho da Silva, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Rafael Coutinho

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Pádua, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Pedro Henrique Coutinho Pádua, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; Tower Baron LLC, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister, e Virginia Coutinho Coelho da Silva, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister. Mesa: Presidente: Enzo Tozetti Holzmeister; Secretário: Henrique Rivas Domingues.

Colatina/ES, 17 de abril de 2025

A presente é cópia fiel da Ata original lavrada em livro próprio

Mesa:

Enzo Tozetti Holzmeister
Presidente

Henrique Rivas Domingues
Secretário

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO I

Protocolo e Justificação

[anexo se iniciará na próxima página]

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE EMISSÃO
DA SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
PELA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

Celebram o presente instrumento particular:

Os administradores abaixo assinados da **SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua Aurélio Gatti, nº 22, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29702-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.543.799/0001-01 ("**SMP**"); e

Os administradores abaixo assinados da **SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.**, sociedade por ações, com sede Rua Aurélio Gatti, nº 22, Bairro Esplanada, Colatina-ES, CEP 29702-642, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.594.263/0001-34 ("**SMG**"),

Sendo SMP e SMG doravante denominadas conjuntamente como "**Partes**" e individualmente como "**Parte**";

CONSIDERANDO QUE:

(i) A SMP é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dividido em 5.449.034 (cinco milhões, quatrocentas e quarenta e nove mil e trinta e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 3.620.013 (três milhões, seiscentas e vinte mil e treze) ações ordinárias e 1.829.021 (um milhão, oitocentas e vinte e nove mil e vinte e uma) ações preferenciais;

(ii) A SMG é uma sociedade por ações de capital fechado, com capital social totalmente subscrito e integralizado de R\$ 1.452.017,55 (um milhão e quatrocentos e cinquenta e dois mil e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos), dividido em 1.452.017 (um milhão e quatrocentas e cinquenta e duas mil e dezessete) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo em 964.575 (novecentas e sessenta e quatro mil e quinhentas e setenta e cinco) ações ordinárias e 487.442 (quatrocentas e oitenta e sete mil e quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais; e

(iii) As Partes têm interesse em promover a incorporação da totalidade das ações de emissão da SMG pela SMP, na forma do artigo 252 da Lei nº 6.404/76 ("**Lei das S.A.**"), pelos motivos aqui descritos, de forma que a SMG se torne subsidiária integral da SMP e os acionistas da SMG recebam, em contrapartida, ações de emissão da SMP, com base na Relação de Substituição estabelecida neste instrumento;

Resolvem as Partes firmar, nos termos dos artigos 224, 225 e 252 da Lei das S.A., o presente protocolo e justificação da incorporação das ações de emissão da SMG pela SMP ("**Protocolo e Justificação**"), o qual será submetido à aprovação de seus respectivos acionistas, reunidos em assembleias gerais extraordinárias convocadas

1

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

para tal fim, da seguinte forma:

1. OPERAÇÃO PROPOSTA E JUSTIFICAÇÃO

1.1. Operação Proposta. A operação consiste na incorporação da totalidade das ações de emissão da SMG pela SMP, com a consequente conversão da SMG em subsidiária integral da SMP, nos termos do artigo 252 da Lei das S.A. ("Incorporação de Ações" ou "Operação").

1.1.1. Em decorrência da Incorporação de Ações, os acionistas da SMG receberão, em substituição às ações de emissão da SMG de sua titularidade, ações de emissão da SMP, de acordo com a Relação de Substituição prevista na Cláusula 3.1 abaixo.

1.2. Justificação da Incorporação de Ações. A Operação, parte de uma reorganização societária do "Grupo Santa Maria", tem o intuito de tornar a SMG uma subsidiária integral da SMP, companhia que atua como *holding* de investimentos e que já possui outras subsidiárias atuando no setor de energia elétrica. A SMG atua na geração e transmissão de energia elétrica, operando quatro Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGHs), e a SMP exerce o papel de *holding* dentro do grupo, fazendo total sentido que a SMG se integre à mesma estrutura. A unificação das bases acionárias das Partes permitirá a simplificação e otimização da estrutura do grupo, a centralização da gestão dos ativos, o aumento da capacidade de investimento e crescimento, bem como a redução de custos. Ela proporcionará uma visão integrada dos investimentos, melhor alocação de recursos e monitoramento de resultados, contribuindo para uma gestão financeira mais eficiente. Com isso, a Operação melhor posicionará a SMP para aproveitar oportunidades futuras e aumentar sua relevância no mercado de energia. Por fim, a integração das ações à estrutura permitirá melhor governança corporativa, eficiência na gestão de riscos e fortalecimento da confiança de investidores e do mercado.

2. EMPRESA ESPECIALIZADA E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA SMG

2.1. Empresa Especializada. Para a avaliação das ações de emissão da SMG, necessária para fins de implementação da Incorporação de Ações, foi escolhida, *ad referendum* da assembleia geral extraordinária da SMP, a empresa especializada **BERKAN Auditores Independentes S.S.**, com sede na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Joinville, 308, 2º andar, Sala 202, CEP 89035-200, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.449.300/0001-22, registrada no CRC-SC sob o nº SC009075/O-7 ("Empresa Especializada"), que declarou não haver qualquer conflito ou comunhão de interesses, atual ou potencial, com os acionistas das Partes, no tocante à Incorporação de Ações como um todo.

2.2. Avaliação das Ações da SMG. Para fins da determinação do valor do aumento do capital social da SMP em razão da Incorporação de Ações, a Empresa Especializada

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

realizou a avaliação das ações de emissão da SMG com base no valor contábil do patrimônio líquido da companhia. O laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada encontra-se anexo ao presente Instrumento como Anexo I (“Laudo de Avaliação”).

2.2.1. A avaliação acima referida teve por base o balanço patrimonial da SMG com data-base de 28 de fevereiro de 2025.

2.2.2. De acordo com o Laudo de Avaliação, a Empresa Especializada apurou que o valor da totalidade das ações de emissão da SMG, com base no critério de valor contábil e com data-base de 28 de fevereiro de 2025, é de R\$ 687.435,22 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos).

3. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

3.1. Relação de Substituição. A SMP incorporará todas as ações ordinárias e preferenciais de emissão da SMG, sendo certo que os acionistas da SMG receberão aproximadamente 0,015405749 ações ordinárias e 0,015406961 ações preferenciais de emissão da SMP por cada ação respectivamente ordinária e preferencial de emissão da SMG (“Relação de Substituição”). A Relação de Substituição foi determinada com base no valor de patrimônio líquido das Partes em 28 de fevereiro de 2025. Eventuais frações de ações da SMP resultantes da aplicação da Relação de Substituição serão arredondadas.

3.1.1. O valor da totalidade das ações de emissão da SMP, com base no critério de valor contábil e com data-base de 28 de fevereiro de 2025, é de R\$ 167.447.753,69 (cento e sessenta e sete milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e nove centavos), conforme balanço patrimonial que consta do Anexo II deste instrumento. A soma do valor de patrimônio líquido da SMP e da SMG resulta no valor de R\$ 168.135.188,91 (cento e sessenta e oito milhões, cento e trinta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e noventa e um centavos), sendo certo, portanto, que a proporção relativa à SMG é, aproximadamente, de 0,408859% de referido valor.

3.1.2. Em ambas as companhias, as ações ordinárias correspondem a 66,43% do total de ações emitidas, e as ações preferenciais correspondem a 33,57% do total das ações emitidas. Com a Incorporação de Ações, referidas proporções serão mantidas, de forma que não haverá alteração no percentual das ações com direito de voto e sem direito de voto, tampouco no percentual de ações preferenciais que possuem o direito de receber dividendos prioritários.

3.1.3. As ações preferenciais de emissão da SMP a serem recebidas pelos acionistas da SMG terão as mesmas vantagens que as ações preferenciais atualmente existentes da SMP: (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio,

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

no caso de liquidação da SMP; e (ii) prioridade no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos equivalentes, por ação preferencial, a 8% (oito por cento) do resultado da divisão do capital social total da SMP pelo número total de ações da SMP (incluindo as ações ordinárias e preferenciais; excluídas as ações que eventualmente estejam em tesouraria). Referidas ações preferenciais também não terão direito a voto.

3.1.4. Nenhuma das Partes possui participação acionária no capital social da outra Parte.

4. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL DA SMP

4.1. Aumento do Capital Social da SMP. A Incorporação de Ações resultará em um aumento do capital social da SMP, no valor de R\$ 687.435,22 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), a ser subscrito e integralizado pelos administradores da SMG em favor dos acionistas desta. Conforme a Relação de Substituição definida na Cláusula 3.1 acima, serão emitidas 14.860 (quatorze mil e oitocentas e sessenta) novas ações ordinárias e 7.510 (sete mil e quinhentas e dez) novas ações preferenciais nominativas e sem valor nominal da SMP ("Novas Ações SMP").

4.2. Capital Social da SMP após a Operação. Em decorrência do aumento de capital acima referido e assumindo a aprovação da Incorporação de Ações, o capital social da SMP passará a ser de R\$ 100.687.435,22 (cem milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), representado por 3.634.873 (três milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias nominativas e 1.836.531 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais nominativas, todas sem valor nominal, de forma que o *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da SMP deverá ser alterado para passar a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.687.435,22 (cem milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 5.471.404 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 3.634.873 (três milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias e 1.836.531 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais."

4.3. Integralização de Ações. As Novas Ações SMP serão integralizadas com as ações ordinárias e preferenciais de emissão da SMG, de acordo com a Relação de Substituição mencionada na Cláusula 3.1 acima.

4.4. Quadro Acionário. Após a emissão e integralização das Novas Ações SMP, o

4

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

quadro acionário da SMP ficará conforme o Anexo III deste Protocolo e Justificação, na hipótese em que nenhum dos acionistas das Partes exerça o direito de retirada, conforme previsto na Cláusula 5.1 abaixo.

5. DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO DAS AÇÕES

5.1. Direito de Retirada dos Acionistas. De acordo com o disposto no art. 252, §§1º e 2º, da Lei das S.A., a Operação enseja a possibilidade de exercício do direito de retirada, tanto para os acionistas da SMP quanto para os acionistas da SMG que dissentirem ou se absterem da deliberação de Incorporação das Ações, ou, ainda, não comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) pertinente, e que manifestarem expressamente sua intenção de exercer o direito de retirada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE da SMP e da ata da AGE da SMG, para os respectivos acionistas.

5.2. Pagamento do Reembolso. O pagamento do respectivo reembolso dependerá da efetiva consecução da operação, conforme previsto no art. 230 da Lei das S.A.

5.2.1. A administração da SMP considera que o valor econômico da SMP é superior ao valor de patrimônio líquido, propondo, dessa forma, que o valor de reembolso seja determinado com base no valor de patrimônio líquido e que se dispense, portanto, a apuração do valor econômico da SMP (conforme alternativa prevista no artigo 5º, §8º, do Estatuto Social da SMP); sendo certo que a aprovação deste Protocolo e Justificação será considerada dispensa. Nesse sentido, o valor de reembolso das ações de emissão da SMP de que sejam titulares os acionistas mencionados na Cláusula 5.1 acima, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral da SMP, levantado com a data-base de 31 de dezembro de 2023, será de R\$ 28,20 (vinte e oito reais e vinte centavos) por ação, sem prejuízo de o acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, §2º, da Lei das S.A.

5.2.2. O valor de reembolso das ações de emissão da SMG de que sejam titulares os acionistas mencionados na Cláusula 5.1 acima, calculado pelo valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral da SMG, levantado com a data-base de 31 de dezembro de 2023, será de R\$ 1,33 (um real e trinta e três centavos) por ação, sem prejuízo de o acionista dissidente pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial, nos termos do art. 45, §2º, da Lei das S.A.

5.3. Possibilidade de Reversão. Nos termos do art. 137, §3º, da Lei das S.A., caso os órgãos da administração de qualquer das Partes entender que o pagamento do preço de reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exercerem o direito de retirada porá em risco a estabilidade financeira da respectiva companhia, poderão convocar assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a deliberação, nos 10 (dez) dias

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

subsequentes ao término do prazo para exercício da retirada pelos acionistas dissidentes.

6. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

6.1. Atos Societários. A efetivação da Operação dependerá da prática dos seguintes atos (observada a possibilidade de reversão, conforme previsto na Cláusula 5.3 acima):

(i) assembleia geral extraordinária da SMG para (a) aprovar o Protocolo e Justificação da Operação; (b) tomar conhecimento da nomeação da Empresa Especializada; (c) aprovar a incorporação das ações de sua emissão pela SMP (com base no laudo de avaliação); e (d) autorizar os diretores da Companhia a praticarem todos os atos necessários à realização da Incorporação de Ações, inclusive a subscrição, em benefício dos acionistas da SMG, das novas ações a serem emitidas pela SMP; e

(ii) assembleia geral extraordinária da SMP para (a) aprovar o Protocolo e Justificação da Operação; (b) ratificar a nomeação e contratação da Empresa Especializada, como responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação; (c) aprovar o Laudo de Avaliação; (d) aprovar a incorporação, pela SMP, das ações de emissão da SMG; (e) aprovar o aumento do capital social da SMP, mediante a emissão de novas ações ordinárias e preferenciais, a serem subscritas e integralizadas pelos administradores da SMG, em benefício dos seus acionistas; (f) alterar, em decorrência do aumento de capital, o artigo 5º do Estatuto Social da SMP; (g) autorizar os administradores da SMP a praticar todos os atos necessários à realização da Incorporação de Ações.

7. TRATAMENTO TRIBUTÁRIO DA OPERAÇÃO

7.1. Eventual imposto de renda incidente na Operação será suportado pelos seus respectivos contribuintes, assim entendidos aqueles que eventualmente auferirem algum ganho de capital em decorrência da Operação.

7.2. No caso de acionistas não residentes da SMG, diante da responsabilidade tributária pela retenção e recolhimento de eventual imposto de renda atribuída à SMP, tais acionistas deverão disponibilizar o valor do eventual imposto de renda devido até a data da Operação, bem como o documento hábil e idôneo que comprove o custo de aquisição das ações da SMG.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ausência de Sucessão. Com a efetivação da Incorporação de Ações, a SMP não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades da SMG, que permanecerá existente, para todos os fins e efeitos legais, e manterá íntegra a sua personalidade jurídica, não havendo sucessão da SMG pela SMP.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

8.2. Subsidiária Integral. Uma vez aprovada a Incorporação de Ações, a SMG passará a ser uma subsidiária integral da SMP.

8.3. Tratamento das Variações Patrimoniais Posteriores. Por se tratar de Incorporação de Ações, todas as variações patrimoniais, a contar da data-base da avaliação das ações da SMG, serão registradas nos livros contábeis da respectiva companhia a que se referirem, uma vez que ambas subsistirão à operação.

8.4. Implementação. Competirá à administração das Companhias praticar todos os atos, registros e averbações necessárias para a implementação da Incorporação de Ações.

8.5. Alterações. Este Protocolo e Justificação não poderá ser alterado, a menos que a alteração seja por escrito.

8.6. Comunicação da Incorporação das Ações às Autoridades. Quaisquer comunicações devidas com relação à Incorporação de Ações serão submetidas às autoridades governamentais competentes, nos termos da legislação aplicável.

8.7. Vigência de Cláusulas Válidas. Caso alguma cláusula, disposição, termo ou condição deste Protocolo e Justificação venha a ser considerada inválida ou ineficaz, as demais cláusulas, disposições, termos e condições não afetados pela declaração de invalidade ou ineficácia não serão afetadas, permanecendo a parte válida e eficaz deste Protocolo e Justificação em plena vigência.

8.8. Foro. Fica eleito o Foro da Comarca de Colatina, Estado do Espírito Santo, para dirimir todas as questões oriundas do presente Protocolo e Justificação, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

8.9. Assinatura Eletrônica. Os signatários reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Protocolo e Justificação e de seus termos, nos moldes do artigo 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº 2.220-2/2001, como, por exemplo, por meio do *upload* deste Protocolo e Justificação e aposição de suas respectivas assinaturas eletrônicas na plataforma DocuSign, D4Sign ou similar.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam os administradores das Companhias o presente Protocolo e Justificação, juntamente com duas testemunhas.

Colatina, 07 de abril de 2025.

[Restante da página intencionalmente deixado em branco]
[Página de assinaturas a seguir]

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

[Página de assinaturas do Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações de Emissão da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. pela Santa Maria Participações S.A.]

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.:



Assinado digitalmente na ZapSign por
Miguel Coutinho Coelho da Silva
CPF: 013.518.437-10

Miguel Coutinho Coelho da Silva Data: 08/04/2025 14:57:34.356 (UTC-0300)

Presidente do Conselho de Administração



Assinado digitalmente na ZapSign por
ANGELO ARPINI COUTINHO FILHO
CPF: 103.031.197-80

Angelo Arpini Coutinho Filho Data: 08/04/2025 15:18:18.168 (UTC-0300)

Membro do Conselho de Administração

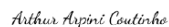


Assinado digitalmente na ZapSign por
Maria Stella Coutinho Bennesby
CPF: 926.316.657-91

Maria Stella Coutinho Bennesby Data: 08/04/2025 15:00:13.379 (UTC-0300)

Membro do Conselho de Administração

SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.:



Assinado digitalmente na ZapSign por
ARTHUR ARPINI COUTINHO
CPF: 014.479.637-68

Arthur Arpini Coutinho Data: 08/04/2025 15:03:46.454 (UTC-0300)

Diretor Presidente



Assinado digitalmente na ZapSign por
ANGELO ARPINI COUTINHO
CPF: 049.155.187-87

Angelo Arpini Coutinho Data: 08/04/2025 15:01:54.611 (UTC-0300)

Diretor Vice-Presidente

Testemunhas:

1. Carlos Alberto Lima

Assinado digitalmente na ZapSign por
CARLOS ALBERTO LIMA
CPF: 035.273.247-47

Nome:

RG:

CPF:

2. Enzo Tozetti Holzmeister

Assinado digitalmente na ZapSign por
ENZO TOZETTI HOLZMEISTER
CPF: 116.814.777-85

Nome:

RG:

CPF:

Assinado digitalmente na ZapSign por
ENZO TOZETTI HOLZMEISTER
CPF: 116.814.777-85

Data: 08/04/2025 14:57:25.828 (UTC-0300)

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO I

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
PELA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**LAUDO DE AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DE EMISSÃO DA
SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A. A VALOR
CONTÁBIL**

(anexo se iniciará na próxima página)

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Berkan
CONSULTORIA & AUDITORIA

55 47 3035-2668
Rua Joinville, 308 – Sala 202
Vila Nova - 89.035-200
Blumenau | SC | Brasil
berkan@berkan.com.br

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis**

Aos Sócios e Administradores da
Santa Maria Participações S.A.
Colatina - ES

Dados da firma de auditoria

1. **BERKAN Auditores Independentes S.S.**, empresa estabelecida na cidade de Blumenau, na Rua Joinville, 308, 2º andar – Sala 202, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 21.449.300/0001-22, registrada no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina sob o nº. SC009075/O-7, representada pela sócia infra-assinada, Srta. Tatiane Schmitz, contadora, portadora do RG nº 4311180, inscrita no CPF sob o nº 079.172.309-70 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Santa Catarina sob o nº SC038070/O-1, residente e domiciliado em Blumenau/SC com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Santa Maria Participações S.A. para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 28 de fevereiro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 28 de fevereiro de 2025 da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. que tem por objetivo a transferência do seu controle societário para a Santa Maria Participações S.A..

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A Administração da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. está descrito no anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. em 28 de fevereiro de 2025, com base nos

1

10

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da empresa de acordo com as normas brasileiras de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.

5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido contábil, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

6. Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 687.435,22 (seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), conforme Balanço Patrimonial em 28 de fevereiro de 2025, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil da Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Blumenau, 24 de março de 2025

BERKAN Auditores Independentes S.S
CRC SC 009075/O-7

TATIANE
SCHMITZ:07917230
970
Tatiane Schmitz
Contadora CRC SC 038070/O-1

Assinado de forma digital por
TATIANE SCHMITZ:07917230970
Data: 2025.03.24 15:46:03
+03'00'

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO I – Balanço Patrimonial

Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A.
BALANÇO PATRIMONIAL EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025
(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	Passivo	
Circulante	Circulante	
Caixa e equivalentes de caixa	Fornecedores	17
Contas a receber	Obrigações sociais e trabalhistas	56
Impostos a recuperar	Obrigações tributárias	24
Despesas pagas antecipadamente	Outros passivos circulantes	126
Outros ativos circulantes	Total do passivo circulante	223
Total do ativo circulante		
	Não circulante	
Não circulante	Partes relacionadas	305
Imobilizado	Outros passivos não circulantes	5
Total do ativo não circulante	Total do passivo não circulante	310
	Patrimônio Líquido	
	Capital social	1.452
	Prejuízos acumulados	(765)
	Total do patrimônio líquido	687
Total do ativo	Total do passivo e patrimônio líquido	1.220
		1.220

3

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Anexo II – Principais políticas contábeis

1. Contexto operacional

A Santa Maria Geração e Transmissão de Energia S.A. ("SMG" ou "Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado, de direito privado, sediada no município de Colatina, Estado do Espírito Santo, Brasil. A Companhia tem como atividade principal a exploração técnica e comercial de instalações de geração e transmissão de energia elétrica.

Atualmente, a SMG opera quatro Centrais Geradoras Hidrelétricas (CGH's), cujas potências instaladas e garantias físicas de energia são apresentadas na tabela abaixo:

CGH	Potência Instalada (MW)	Garantia Física (MW médios)	Código Único de Empreendimentos de Geração (CEG)
Santa Maria	0.240	0.16	CGH.PH.ES.027182-9.01
Cachoeira do Oito	0.206	0.14	CGH.PH.ES.000491-0.01
Tabocas	0.455	0.22	CGH.PH.ES.002792-8.01
Cachoeira da Onça	0.900	0.70	CGH.PH.ES.000428-6.01

1.1. Situação operacional das CGH's e medidas da Administração

CGH's Santa Maria e Cachoeira do Oito

As CGH's Santa Maria e Cachoeira do Oito encontram-se em operação, com todas as licenças ambientais e regulatórias devidamente regularizadas. No entanto, essas centrais representam aproximadamente 70% dos custos operacionais da Companhia, enquanto sua garantia física corresponde a apenas 30% do volume de energia disponível para venda das unidades em operação.

Ambas as CGH's necessitam de intervenções estruturais, sendo que a CGH Santa Maria requer um estudo de estabilidade do canal de adução, e a CGH Cachoeira do Oito necessita de um projeto de recuperação da barragem.

Para mitigar os altos custos operacionais, a administração está estudando um plano de automação, que poderá ser realizado em duas fases. A primeira etapa permitirá a operação sem a necessidade de operadores locais, reduzindo custos operacionais, enquanto a segunda fase viabilizará a operação completamente autônoma das usinas.

Além disso, a Companhia acompanha atentamente o setor elétrico e avalia alternativas para a otimização financeira e operacional dessas CGH's, incluindo a possibilidade de desmobilização dos ativos caso os custos de manutenção e modernização forneçam sua continuidade inviável.

CGH Tabocas

A CGH Tabocas encontra-se inoperante e apresenta desafios operacionais e estruturais que exigem avaliações mais aprofundadas. A usina possui potencial de geração e conta com garantia física de 0,22 MW médios, o que poderia representar uma contribuição relevante para a Companhia caso estivesse em operação. No entanto, a unidade enfrenta questões estruturais que precisam ser analisadas antes de qualquer decisão sobre sua viabilidade futura.

4

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Um dos principais problemas identificados foi a ruptura da tubulação forçada, cuja substituição foi recomendada em relatório técnico. Essa tubulação desempenha um papel essencial no funcionamento da usina, sendo responsável pelo transporte da água até as turbinas. A necessidade de reparos estruturais ainda está em estudo, e qualquer intervenção exigirá uma análise detalhada dos custos envolvidos e do impacto na viabilidade da unidade.

Além da questão estrutural, a CGH Tabocas requer avaliações adicionais quanto a sua capacidade de geração de energia em longo prazo. O volume de água disponível para geração tem se mostrado variável, o que pode impactar a eficiência e a rentabilidade da usina. Assim, a administração segue monitorando as condições hidrológicas da região e os fatores regulatórios que podem influenciar a decisão sobre a continuidade da unidade.

A Companhia avalia alternativas para a CGH Tabocas, considerando tanto a possibilidade de recuperação da usina quanto o seu eventual descomissionamento. A decisão dependerá da análise de custos e benefícios, bem como das condições regulatórias e do potencial de retorno do ativo. Enquanto essa avaliação é conduzida, a SMG mantém uma abordagem prudente, garantindo que quaisquer medidas adotadas estejam alinhadas com seu compromisso com a sustentabilidade financeira e operacional.

1.2. Continuidade operacional e perspectivas

Apesar do reconhecimento do *impairment*, a administração entende que a SMG mantém condições plenas de continuidade operacional. A Companhia segue financeiramente sustentável, com um patrimônio líquido positivo de R\$ 687, e possui capacidade para adaptar e modernizar suas operações, buscando eficiência e redução de custos. O planejamento está focado na avaliação detalhada dos ativos, garantindo que os investimentos sejam direcionados para unidades com viabilidade operacional e econômica. Além disso, a SMG monitora constantemente as oportunidades do setor elétrico, visando a diversificação e otimização da comercialização de energia.

A CGH Cachoeira da Onça, que possui garantia física de 0,70 MW médios e potência instalada de 0,90 MW, representa um ativo relevante dentro do portfólio da Companhia. Diferentemente das demais usinas, essa unidade não foi impactada pelo *impairment* e segue operando regularmente. A administração continua acompanhando seu desempenho e avaliando possíveis melhorias para garantir a eficiência e a maximização dos resultados.

A SMG mantém seu compromisso com a eficiência operacional e a gestão responsável, garantindo a continuidade das operações e adotando medidas que fortaleçam a rentabilidade e o equilíbrio financeiro da Companhia.

2. Base de preparação

2.1. Declaração de conformidade

As demonstrações financeiras foram preparadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, incluindo os pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC") e as normas internacionais de relatório financeiro ("IFRS") estabelecidas pelo *International Accounting Standards Board* ("IASB"), e evidenciam todas as informações relevantes próprias das demonstrações financeiras, e somente elas, as quais estão condizentes com as utilizadas pela administração em sua gestão.

A Administração avaliou a capacidade da Companhia em continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Não foram

5

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

identificados eventos ou condições que, individual ou coletivamente, possam levantar dúvidas significativas quanto à capacidade de manter sua continuidade operacional. A Administração concluiu não haver incertezas materiais que coloquem em dúvida a continuidade da Companhia. Assim, essas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

2.2. Base de mensuração

As demonstrações financeiras foram elaboradas utilizando como base o custo histórico, exceto por determinados instrumentos financeiros mensurados pelos seus valores justos, quando requerido nas normas contábeis.

2.3. Uso de estimativas e julgamentos

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração faça julgamentos e adote estimativas e premissas, baseadas em fatores objetivos e subjetivos para o registro de certas transações, que afetam os ativos e passivos, receitas e despesas, bem como a divulgação de informações sobre dados das suas demonstrações financeiras.

Por definição, os resultados reais dessas transações e informações, quando de sua efetiva realização em exercícios subsequentes, podem diferir dessas estimativas. Estimativas e premissas são revistas continuamente, com base na experiência histórica e em outros fatores considerados relevantes. As revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no exercício em que as estimativas são revisadas e em quaisquer exercícios futuros afetados.

As principais estimativas, que representam risco significativo com probabilidade de causar ajustes materiais ao conjunto das demonstrações financeiras, nos próximos exercícios, estão relacionadas ao registro dos efeitos decorrentes de:

Item	Incerteza	Nota
Redução ao valor recuperável (<i>impairment</i>)	Estimativa do montante recuperável do ativo	2.5

2.4. Moeda funcional e moeda de apresentação

As demonstrações financeiras estão apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Companhia. Todas as informações financeiras apresentadas em Real foram arredondadas para o milhar mais próximo, exceto quando indicado de outra forma.

2.5. Redução ao valor recuperável ("*impairment*")

A Administração da Companhia revisa o valor contábil líquido de seus ativos com objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas para determinar se há alguma indicação de que tais ativos sofreram alguma perda por redução ao valor recuperável. Se houver tal indicação, o montante recuperável do ativo é estimado com a finalidade de mensurar o montante dessa perda, sendo ela reconhecida em contrapartida do resultado.

Uma perda do valor recuperável anteriormente reconhecida é revertida caso tenha ocorrido uma mudança nos pressupostos utilizados para determinar o valor recuperável do ativo, sendo também reconhecida em contrapartida do resultado.

6

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

A Companhia considera cada Central Geradora Hidrelétrica (CGH) como uma unidade geradora de caixa (UGC), pois cada usina opera de forma independente, gerando fluxos de caixa próprios e sendo avaliada individualmente quanto à sua capacidade de recuperação de valor.

2.5.1. Ativos financeiros e contratuais

São avaliados no reconhecimento inicial com base em estudo de perdas esperadas, quando aplicável, e quando há evidências de perdas não recuperáveis. São considerados ativos não recuperáveis quando há evidências de que um ou mais eventos tenham ocorrido após o reconhecimento inicial do ativo financeiro e que, eventualmente, tenha resultado em efeitos negativos no fluxo estimado de caixa futuro do investimento.

2.5.2. Ativos não financeiros

A revisão dos valores de ativos não financeiros da Companhia é efetuada pelo menos anualmente, ou com maior periodicidade se a Administração identificar que houve indicações de perdas não recuperáveis no valor contábil líquido dos ativos não financeiros, ou que ocorreram eventos ou alterações nas circunstâncias que indicassem que o valor contábil pode não ser recuperável. O valor recuperável é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

2.6. Caixa e equivalentes de caixa

Caixa e equivalentes de caixa incluem o caixa, os depósitos bancários e aplicações financeiras com liquidez imediata, de curto prazo com liquidez até 90 dias, que são prontamente conversíveis em um montante conhecido de caixa, sujeitos a um risco insignificante de alteração no seu valor justo. São registrados inicialmente pelo custo das transações originárias, sendo demonstrados pelo custo acrescido de juros contratuais auferidos até a data do balanço.

2.7. Contas a receber

Os saldos de clientes são reconhecidos pelo valor faturado e são provenientes dos contratos de comercialização de energia firmados.

2.8. Imobilizado

Itens do imobilizado são mensurados pelo custo histórico de aquisição ou construção, deduzido da depreciação acumulada e quaisquer perdas acumuladas por redução ao valor recuperável (*impairment*). A depreciação é reconhecida com base na vida útil estimada de cada ativo, calculada pelo método linear e representa uma base razoável de vida útil dos respectivos bens.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO II

**AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMISSÃO DA SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
PELA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BALANÇO PATRIMONIAL DA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES COM DATA-BASE
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025**

(anexo se iniciará na próxima página)

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A

BALANÇO PATRIMONIAL

(Valores expressos em milhares de reais)

Ativo	28/02/2025	
	Controladora	Consolidado
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	13.780	32.770
Contas a receber	-	5.741
Tributos correntes	687	2.055
Estoques	-	8.915
Lucros e dividendos a receber	1.541	1.384
Despesas pagas antecipadamente	11	139
Adiantamentos	-	9.171
Outros ativos circulantes	426	1.116
Total do circulante	16.445	61.291
Não circulante		
Mútuos entre partes relacionadas	305	305
Investimentos	176.459	127.454
Imobilizado	194	58.757
Direito de uso de ativos	395	3.970
Intangível	18	1.064
Outros ativos não circulantes	-	1
Total do não circulante	177.371	191.551
Total do ativo	193.816	252.842
Passivo		
Circulante		
Fornecedores	25	11.204
Tributos	317	1.124
Arrendamentos	55	141
Empréstimos e financiamentos	-	7.463
Obrigações sociais e trabalhistas	709	1.529
Dividendos	9.879	9.879
Aquisição de investimentos	4.040	4.040
Adiantamentos de clientes	-	4.176
Outros passivos circulantes	417	567
Total do circulante	15.442	40.123
Não circulante		
Tributos	7.666	7.344
Arrendamentos	121	1.833
Empréstimos e financiamentos	-	26.292
Provisão para descomissionamento	-	945
Adiantamentos	3.053	3.053
Outros passivos não circulantes	86	497
Total do não circulante	10.926	39.964
Patrimônio líquido		
Capital social	100.000	100.000
Reservas de lucro	67.448	67.448
Patrimônio líquido atribuível aos acionistas controladores	167.448	167.448
Participação de acionistas não controladores	-	5.307
Total do patrimônio líquido	167.448	172.755
Total do passivo e patrimônio líquido	193.816	252.842

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO III
AO PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DE AÇÕES DE
EMIÇÃO DA SANTA MARIA GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA S.A.
PELA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.

QUADRO ACIONÁRIO DA SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES APÓS A
INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A

Rua Aurélio Gatti, nº 22 - Sala 09- CEP 29702-120 - Fone PABX (027) 2101-2323 Fax (027) 3722-3530
 CNPJ (MF) 07.543.799/0001-01

RELAÇÃO DOS ACIONISTAS SEM USUFRUTO

ACIONISTAS	C.P.F./CNPJ	AÇÕES				TOTAL		R\$				TOTAL		
		ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	%	PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	%	DE AÇÕES	%	ORDINÁRIAS NOMINATIVAS	%	PREFERENCIAIS NOMINATIVAS	%	CAP. SOCIAL R\$	%	
01	ARTHUR ARPINI COUTINHO	014.479.837-88	102.593	2,82	45.969	2,50	148.562	2,72	1.887.966,20	2,82	845.943,02	2,50	2.733.910,11	2,72
02	IVELIZE EDINETH CHIABAI ARPINI	049.053.937-87	3.848	0,10	12.156	0,66	15.804	0,29	67.132,27	0,10	223.700,63	0,66	290.832,90	0,29
03	MARCOS BARBIERI COUTINHO	953.188.107-30	256.398	7,05	109.800	5,98	366.198	6,69	4.718.360,48	7,05	2.020.593,05	5,98	6.738.953,53	6,69
04	HENRIQUE BARBIERI COUTINHO	858.285.287-20	256.398	7,05	109.800	5,98	366.198	6,69	4.718.360,48	7,05	2.020.593,05	5,98	6.738.953,53	6,69
05	MARIA STELLA COUTINHO BENNESBY	926.318.857-91	256.400	7,05	109.800	5,98	366.200	6,69	4.718.397,28	7,05	2.020.593,05	5,98	6.738.990,34	6,69
06	RENATA BARBIERI COUTINHO	014.302.167-27	256.400	7,05	109.800	5,98	366.200	6,69	4.718.397,28	7,05	2.020.593,05	5,98	6.738.990,34	6,69
07	ESPÓLIO DE SILVESTRE FRITOLI COUTINHO	034.089.205-78	49.064	1,35	1.214	0,07	50.278	0,92	902.699,55	1,35	22.340,62	0,07	925.040,17	0,92
08	ALDENORA DE AZEVEDO MATTOS	578.277.537-67	-	-	609	0,03	609	0,01	-	-	11.207,11	0,03	11.207,11	0,01
09	BELMIRO SAVIATO	071.774.377-20	-	-	4.341	0,24	4.341	0,08	-	-	79.885,20	0,24	79.885,20	0,08
10	DJALMA NARDI DE MORAES	071.774.297-00	-	-	4.341	0,24	4.341	0,08	-	-	79.885,20	0,24	79.885,20	0,08
11	ANGELO ARPINI COUTINHO	049.155.187-87	941.028	25,89	622.121	33,87	1.563.149	28,57	17.317.254,13	25,89	11.448.573,50	33,87	28.765.827,63	28,57
12	MOCYR VILLELA VEIRA	086.140.807-00	-	-	4.341	0,24	4.341	0,08	-	-	79.885,20	0,24	79.885,20	0,08
13	ANGELO ANDRÉ BOSI	071.701.147-04	21.285	0,59	41.602	2,27	62.887	1,15	391.696,90	0,59	765.580,26	2,27	1.157.277,16	1,15
14	JOSÉ FRANCISCO MAFRA	196.053.157-34	-	-	2.171	0,12	2.171	0,04	-	-	39.951,80	0,12	39.951,80	0,04
15	LOURENÇO BOSI	071.767.407-04	140	0,00	-	-	140	0,00	2.576,35	0,00	-	-	2.576,35	0,00
16	TÂNIA LÚCIA MENEGATTI	875.018.057-88	170	0,00	-	-	170	0,00	3.128,42	0,00	-	-	3.128,42	0,00
17	ANGELO ARPINI COUTINHO FILHO	103.031.197-80	56	0,00	1.215	0,07	1.271	0,02	1.030,54	0,00	22.359,02	0,07	23.389,56	0,02
18	NADIESSA MENEGATTI COUTINHO	103.031.237-02	56	0,00	1.216	0,07	1.272	0,02	1.030,54	0,00	22.377,42	0,07	23.407,96	0,02
19	VIRGINIA COUTINHO C.SILVA	025.384.367-80	20.239	0,56	15.592	0,85	35.831	0,65	371.423,64	0,56	286.142,44	0,85	657.566,09	0,65
20	LUIZ FELIPE COELHO DA SILVA	011.188.627-91	20.073	0,55	1.987	0,11	22.060	0,40	368.377,23	0,55	36.465,18	0,11	404.842,41	0,40
21	OTÁVIO COUTINHO COELHO DA SILVA	025.384.337-85	351.741	9,68	153.398	8,35	505.137	9,23	6.473.928,72	9,68	2.823.312,72	8,35	9.297.241,43	9,23
22	TOWER BARON LLC	27.258.020/0001-13	351.740	9,68	153.398	8,35	505.138	9,23	6.473.910,31	9,68	2.823.349,51	8,35	9.297.259,83	9,23
23	VIVIANE COUTINHO ALVES	186.527.431-34	40.311	1,11	-	-	40.311	0,74	739.782,63	1,11	-	-	739.782,63	0,73
24	RICARDO COUTINHO ALVES	297.757.101-97	371.902	10,23	162.190	8,83	534.092	9,76	6.843.921,17	10,23	2.984.899,34	8,83	9.828.820,50	9,76
25	POWERLINE BUSINESS, LLC	29.311.516/0001-39	331.569	9,12	162.183	8,83	493.772	9,02	6.104.101,83	9,13	2.984.570,52	8,83	9.088.672,35	9,03
26	BRIGITTE HENLE	027.840.437-83	-	-	911	0,05	911	0,02	-	-	16.764,67	0,05	16.764,67	0,02
27	ANNEMARIE HENLE	215.880.077-15	-	-	911	0,05	911	0,02	-	-	16.764,67	0,05	16.764,67	0,02
28	HANS ANTON HENLE	017.830.249-20	-	-	911	0,05	911	0,02	-	-	16.764,67	0,05	16.764,67	0,02
29	KLAUS DIETER HENLE	215.800.567-20	-	-	914	0,05	914	0,02	-	-	16.819,87	0,05	16.819,87	0,02
30	HUMBERTO LUIS GAMA SCARTON	317.934.107-43	1.213	0,03	1.214	0,07	2.427	0,04	22.322,21	0,03	22.340,62	0,07	44.662,83	0,04
31	ELIZABETH M. SCARTON BUCHER	005.131.607-28	1.216	0,03	1.214	0,07	2.430	0,04	22.377,42	0,03	22.340,62	0,07	44.718,04	0,04
32	MARGARETH M. SCARTON BADINO	513.584.888-72	1.213	0,03	1.214	0,07	2.427	0,04	22.322,21	0,03	22.340,62	0,07	44.662,83	0,04
TOTAL GERAL			3.634.873	100,00	1.836.531	100,00	5.471.404	100,00	66.899.697,71	100,00	33.796.737,51	100,00	100.687.435,22	100,00

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO II

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S/A
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Capítulo I

Denominação, Sede, Objeto e Duração

Artigo 1. A SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social, pela Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Artigo 2. A Companhia tem sede e foro na cidade de Colatina, Estado do Espírito Santo, na Rua Aurélio Gatti, nº 22, bairro Esplanada, sala 9, CEP 29.702-120.

Parágrafo Único. A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e extinguir filiais, agências, depósitos e escritórios de representação ou quaisquer outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

Artigo 3. A Companhia tem por objeto social a prestação a terceiros de serviços consistentes na medição de consumo de energia elétrica, ligação, corte e religação de energia elétrica, entrega de contas de energia elétrica e de outros documentos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção de redes de distribuição de energia elétrica, limpeza de faixas de servidão, corte e poda de árvores e serviços de processamento de dados, bem como a participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, acionista ou quotista.

Artigo 4. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

Capítulo II

Capital Social e Ações

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Artigo 5. O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 100.687.435,22 (cem milhões, seiscentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), dividido em 5.471.404 (cinco milhões, quatrocentas e setenta e uma mil, quatrocentas e quatro) ações, todas nominativas e sem valor nominal, sendo 3.634.873 (três milhões, seiscentas e trinta e quatro mil, oitocentas e setenta e três) ações ordinárias e 1.836.531 (um milhão, oitocentas e trinta e seis mil, quinhentas e trinta e uma) ações preferenciais.

§1º. Cada ação ordinária conferirá ao seu titular o direito a um voto na Assembleia Geral.

§2º. As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações da Assembleia Geral, sendo-lhes assegurada (i) prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia; e (ii) prioridade no recebimento de dividendos mínimos e não cumulativos equivalentes, por ação preferencial, a 8% (oito por cento) do resultado da divisão do capital social total da Companhia pelo número total de ações da Companhia (incluindo as ações ordinárias e preferenciais; excluídas as ações que eventualmente estejam em tesouraria).

§3º. As ações preferenciais participarão dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias, depois de a estas assegurado dividendo igual ao dividendo prioritário das ações preferenciais.

§4º. As ações preferenciais apenas adquirirão o exercício do direito de voto se a Companhia, durante 3 (três) exercícios consecutivos, deixar de pagar os dividendos prioritários a que fizerem jus, direito que conservarão até o restabelecimento do pagamento.

§5º. Não haverá conversão de ações preferenciais em ordinárias, nem destas naquelas.

§6º. Na proporção do número de ações de que forem titulares, os acionistas terão direito de preferência à subscrição de novas ações ou de valores

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

mobiliários conversíveis em ações, na forma do artigo 171 da Lei das S.A. O direito de preferência será exercido dentro do prazo decadencial de 30 (trinta) dias.

§7º. A não realização, pelo subscritor, do valor subscrito nas condições previstas no boletim ou na chamada fará com que o mesmo fique, de pleno direito, constituído em mora, para fins dos artigos 106 e 107 da Lei das S.A., sujeitando-se ao pagamento do valor em atraso corrigido monetariamente de acordo com a variação do IGP-M na menor periodicidade legalmente admitida, além de juros de 12% (doze por cento) ao ano, *pro rata temporis*, e multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor da prestação em atraso, devidamente atualizada.

§8º. Nas hipóteses em que a lei conferir o direito de retirada a acionista dissidente de deliberação da Assembleia Geral, o valor do reembolso terá por base o valor de patrimônio líquido constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral, ou o valor econômico da Companhia, apurado em avaliação, se inferior ao citado valor de patrimônio líquido, observadas as disposições do artigo 45 da Lei das S.A.

§9º. É vedado à Companhia emitir partes beneficiárias.

Capítulo III
Assembleia Geral

Artigo 6. A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para deliberar sobre as matérias constantes do Artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais, este Estatuto Social e/ou a lei o exigirem, podendo ser realizada de forma presencial, semipresencial ou digital, nos termos da lei.

§1º. Sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 123 da Lei das S.A., a Assembleia Geral será convocada por ato do Presidente do Conselho de Administração ou de quaisquer 2 (dois) membros do Conselho de Administração em conjunto. Independentemente das formalidades de convocação, será

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

§2º. Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das S.A., cujo instrumento de mandato deverá conter poderes específicos para esse fim e ser entregue à administração da Companhia, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início da Assembleia Geral.

§3º. Sem prejuízo do disposto acima, o mandatário que comparecer à assembleia geral munido do instrumento de mandato, até o momento da abertura dos trabalhos em assembleia, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-lo previamente.

Artigo 7. As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco nem as abstenções.

Artigo 8. As Assembleias serão dirigidas por uma mesa composta de um Presidente eleito pela maioria dos acionistas presentes, o qual escolherá, dentre os presentes, o secretário da Mesa.

Artigo 9. Compete à Assembleia Geral, além das atribuições previstas em lei:

- (a) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais grupamentos e desdobramentos de ações;
- (b) deliberar, de acordo com a proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e distribuição de dividendos;
- (c) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

(d) deliberar sobre a tomada de endividamento de qualquer natureza com valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(e) deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre ativos da Companhia para garantir uma obrigação de valor superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(f) deliberar sobre a prestação de garantias em favor de sociedade na qual a Companhia tenha participação societária, quando o valor da obrigação garantida superar R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

(g) deliberar sobre a alienação de bem do ativo não circulante da Companhia que tenha valor contábil superior a R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no Artigo 9 acima serão atualizados, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2025 (i.e., com a primeira atualização sendo realizada em 1º de janeiro de 2026), pela variação positiva do IPCA/IBGE.

Capítulo IV
Administração

Seção I
Normas Gerais

Artigo 10. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, na forma da lei e deste Estatuto Social.

§1º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão eleitos para o mandato de 3 (três) anos, permitida a sua reeleição.

§2º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e o de Diretor Presidente da Companhia não poderão ser cumulados pela mesma pessoa, com exceção para a hipótese de vacância, sendo que, nesse caso, a Companhia deve cessar a acumulação no prazo de até 1 (um) ano.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

§3º. Os administradores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse nos respectivos Livros de Atas dos órgãos para os quais forem eleitos, dentro dos 30 dias subsequentes à sua eleição, estando dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão.

§4º. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria permanecerão em seus cargos e no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

§5º. A remuneração global e anual dos administradores será fixada pela Assembleia Geral, em montante global ou individual, anual ou mensal, podendo ser revista por ela, a qualquer tempo, cabendo ao Conselho de Administração a alocação e distribuição dos valores pagos à conta de remuneração, quando a Assembleia Geral a fixar de forma global. Caberá também ao Conselho de Administração distribuir, quando for o caso, a participação nos lucros fixada pela Assembleia Geral.

Seção II

Conselho de Administração

Artigo 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) membros e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos e até igual número de suplentes, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral a qualquer tempo.

§1º. Na Assembleia Geral Ordinária, os acionistas deverão deliberar o número efetivo de membros do Conselho de Administração.

§2º. Se o Conselho de Administração for composto por 5 (cinco) membros, 1 (um) deles será conselheiro independente, entendendo-se, para fins deste Estatuto, como conselheiro independente aquele que atenda os seguintes requisitos:

a) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou diretor da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia;

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

- b)** não ter relações comerciais, incluindo não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços e/ou produtos da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia, em magnitude que implique perda de independência;
- c)** não ser cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, até segundo grau de algum administrador da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia;
- d)** não receber remuneração da Companhia ou de sociedade controlada pela Companhia, além de como membro do Conselho de Administração (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição);
- e)** não ter seu exercício de voto nas reuniões do Conselho de Administração vinculado por acordo de acionistas que tenha por objeto matérias relacionadas à Companhia;
- f)** não ter fundado a Companhia e ter influência significativa sobre esta.

§3º. Para os fins do presente Artigo, a caracterização de indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes deve ser deliberada na Assembleia Geral de sua eleição.

§4º. Na primeira reunião do Conselho de Administração realizada após a eleição de seus membros, o Conselho de Administração elegerá, por maioria de votos, entre seus membros, o Presidente do Conselho de Administração e o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

Artigo 12. É facultado a qualquer conselheiro, na hipótese de ausência e impedimento de seu suplente, efetuar, por escrito, indicação específica de outro membro do Conselho de Administração para substituí-lo em suas ausências ou impedimentos temporários, cabendo ao substituto, além do próprio voto, o voto do substituído.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Parágrafo Único. No caso de vacância do cargo de Conselheiro titular e, se aplicável, seu respectivo suplente, o substituto será nomeado pelos Conselheiros remanescentes e servirá até a primeira Assembleia Geral que ocorrer posteriormente. Em caso de vacância do Presidente do Conselho de Administração, o Vice-Presidente do Conselho de Administração assumirá a função. Se ocorrer vacância da maioria dos cargos, será convocada Assembleia Geral para proceder a nova eleição.

Artigo 13. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, 1 (uma) vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por quaisquer 2 (dois) de seus membros em conjunto, mediante convocação escrita – através de e-mail, carta ou telegrama – contendo a ordem do dia, além do local, data e hora da reunião, que poderá ser presencial, semipresencial ou digital. As convocações deverão, sempre que possível, encaminhar as propostas ou documentos a serem discutidos ou apreciados.

§1º. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com, no mínimo, 7 (sete) dias de antecedência, sendo certo que, em casos de manifesta urgência, a convocação poderá ser, excepcionalmente, feita com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, observadas as demais formalidades. A presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração dispensará qualquer formalidade de convocação.

§2º. As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas com a presença da maioria de seus membros em exercício. Considera-se presente à reunião o Conselheiro que estiver, na ocasião, (i) representado por seu substituto indicado na forma do Artigo 12 acima, (ii) participando da reunião por conferência telefônica, vídeo conferência ou qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação do Conselheiro e a comunicação simultânea com as demais pessoas presentes à reunião, ou (iii) que tiver enviado seu voto por escrito, ficando o presidente da reunião investido dos poderes para assinar a respectiva ata da Reunião do Conselho de Administração em nome do conselheiro que não esteja presente fisicamente.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

§3º. As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes.

§4º. Todas as deliberações do Conselho de Administração constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho de Administração e assinadas pelos membros do Conselho de Administração que estiverem presentes, observado o disposto no item (iii) do §2º acima.

§5º. Poderão participar das reuniões do Conselho de Administração (sem que participem das deliberações), mediante convite realizado pelo Presidente do Conselho de Administração, membros da Diretoria da Companhia, consultores técnicos, empregados ou terceiros especialistas em quaisquer dos assuntos em pauta da referida reunião.

Artigo 14. Sem prejuízo das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração enquanto órgão colegiado:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes, políticas empresariais e objetivos básicos;
- (ii) eleger, destituir, definir a remuneração e as atribuições dos membros da Diretoria da Companhia, observados os limites estabelecidos pela Assembleia Geral;
- (iii) fiscalizar a gestão dos Diretores da Companhia, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia e solicitar informações sobre quaisquer atos celebrados, ou em via de celebração, pela Companhia;
- (iv) sem prejuízo do §1º do Art. 6º acima, convocar a Assembleia Geral da Companhia, sempre que aplicável;

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

- (v) manifestar-se sobre o relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras do exercício;
- (vi) aprovar as políticas, regulamentos, regimentos e o código de conduta da Companhia e/ou de seus órgãos e comitês, conforme aplicável, inclusive o seu próprio regimento interno;
- (vii) aprovar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, bem como acompanhar sua implementação;
- (viii) aprovar a política de gestão de riscos e acompanhar a sua implementação;
- (ix) constituir comitês de assessoramento ao Conselho de Administração, com indicação de suas atribuições específicas, e aprovar os respectivos regimentos internos;
- (x) nomear os membros do Comitê de Auditoria, se houver, e dos demais comitês criados pelo Conselho;
- (xi) avaliar o desempenho da Companhia, do próprio Conselho, da Diretoria e de cada um dos Diretores da Companhia;
- (xii) deliberar sobre a distribuição aos administradores e/ou empregados de participação nos lucros da Companhia, nos limites fixados pela Assembleia Geral;
- (xiii) deliberar sobre a emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acima do qual deverá ser deliberado em Assembleia Geral;
- (xiv) deliberar sobre a tomada de endividamento de qualquer natureza com valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) até o limite de

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acima do qual deverá ser deliberado em Assembleia Geral;

(xv) deliberar sobre a constituição de ônus reais sobre ativos da Companhia para garantir uma obrigação de valor superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acima do qual deverá ser deliberado em Assembleia Geral;

(xvi) deliberar sobre a prestação de garantias em favor de sociedade na qual a Companhia tenha participação societária, quando o valor da obrigação garantida superar R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), até o limite de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acima do qual deverá ser deliberado em Assembleia Geral;

(xvii) deliberar sobre política da Companhia que permitirá com que procuradores devidamente constituídos da Companhia possam firmar contratos de garantias em favor de sociedade na qual a Companhia tenha participação societária, quando o valor da obrigação garantida não ultrapassar R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais);

(xviii) deliberar sobre a alienação de bem do ativo não circulante da Companhia que tenha valor contábil de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), acima do qual deverá ser deliberado em Assembleia Geral;

(xix) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição, até o limite do capital autorizado, se houver;

(xx) escolher e destituir os responsáveis pelos departamentos de Auditoria Interna e Compliance, Riscos e controles internos, se houver;

(xxi) determinar a contratação de especialistas e peritos para melhor instruírem as matérias sujeitas à sua deliberação;

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

(xxii) nomear e destituir os auditores independentes da Companhia, quando for o caso;

(xxiii) submeter à Assembleia Geral a proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido da Companhia de cada exercício social;

(xxiv) autorizar a amortização, resgate ou recompra de ações da própria Companhia para manutenção em tesouraria ou cancelamento, bem como deliberar sobre a eventual alienação das ações porventura em tesouraria;

(xxv) deliberar sobre a aquisição, subscrição ou alienação de participação societária pela Companhia em outras sociedades, bem como sobre a constituição de sociedades, no Brasil ou no exterior, pela Companhia, respeitado, no caso de alienação, o disposto no item (xviii) acima;

(xxvi) deliberar sobre a celebração, pela Companhia, de acordos de voto e/ou acordos de acionistas no âmbito de outras sociedades;

(xxvii) exercer as demais atribuições conferidas em Assembleia Geral ou por este Estatuto Social;

(xxviii) definir outras matérias, além das previstas no §2º do Artigo 17 abaixo, cuja aprovação e/ou prática por qualquer dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia no âmbito das sociedades em que a Companhia tenha participação societária, direta ou indireta, estarão sujeitas à deliberação prévia do Conselho de Administração da Companhia; e

(xxix) resolver os casos omissos neste Estatuto Social.

Parágrafo Único. Os valores estabelecidos no Artigo 14 acima serão atualizados, anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2025 (i.e., com a primeira atualização sendo realizada em 1º de janeiro de 2026), pela variação positiva do IPCA/IBGE.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Seção III
Diretoria

Artigo 15. A Diretoria será composta por 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis, a qualquer tempo, pelo Conselho de Administração, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente e um Diretor sem designação específica.

Artigo 16. A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses da Companhia assim o exigirem, em virtude de convocação escrita de qualquer Diretor, com antecedência mínima de 3 (três) dias, e suas decisões serão tomadas por maioria simples de votos, observado o quórum de instalação da maioria dos membros eleitos. As reuniões poderão ser realizadas de forma presencial, semipresencial ou virtual. A presença da totalidade dos membros da Diretoria dispensará qualquer formalidade de convocação.

Parágrafo Único. Todas as deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões da Diretoria e assinadas pelos Diretores que estiverem presentes.

Artigo 17. Compete aos Diretores gerir a Companhia e exercer as atribuições que a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e este Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia, incumbindo-lhes a administração e gestão dos negócios e atividades da Companhia, observados os limites fixados por este Estatuto Social, inclusive:

- (i) conduzir a política geral e de administração da Companhia, conforme determinado pelo Conselho de Administração;
- (ii) executar e coordenar o andamento das atividades normais da Companhia, incluindo o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais, em reuniões do Conselho de Administração e em suas próprias reuniões;

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

- (iii) elaborar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, anuais e/ou plurianuais, e submetê-los ao Conselho de Administração;
- (iv) executar os planos de negócios e os orçamentos da Companhia, aprovados pelo Conselho de Administração;
- (v) submeter ao Conselho de Administração a proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;
- (vi) determinar o levantamento de balanços semestrais ou intermediários;
- (vii) elaborar o relatório e as demonstrações financeiras de cada exercício social;
- (viii) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- (ix) observadas as autorizações necessárias e o disposto neste Estatuto Social, transigir, renunciar, desistir, fazer acordos, firmar compromissos, contrair obrigações, fazer aplicações de recursos, adquirir e alienar bens móveis ou imóveis, assinando os respectivos termos e contratos;
- (x) observado o disposto no §2º deste Artigo 17, representar a Companhia em quaisquer deliberações de sócios a serem tomadas nas sociedades em que a Companhia tenha participação societária;
- (xi) adquirir ou prometer adquirir bens para o ativo não circulante da Companhia; e
- (xii) representar a Companhia, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante quaisquer repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, observado o disposto neste Estatuto Social.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

§1º. Compete exclusivamente ao Diretor Presidente: (i) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, e (ii) estabelecer as diretrizes gerais para atuação da Diretoria, nos limites das atribuições definidas pelo Conselho de Administração.

§2º. A aprovação e/ou prática de (I) qualquer dos atos e matérias indicados nas alíneas (d), (e), (f) e (g) do Artigo 9, e nos incisos (xiii), (xiv), (xv), (xvi), (xviii), (xix), (xxiv), (xxv) e (xxvi) do Artigo 14 deste Estatuto Social (quando aplicáveis a sociedades em que a Companhia tenha participação societária, direta ou indireta) ou (II) outros atos que venham a ser definidos pelo Conselho de Administração da Companhia, por qualquer dos administradores eleitos ou indicados pela Companhia no âmbito das sociedades em que a Companhia tenha participação societária, direta ou indireta, estarão sujeitas à deliberação prévia do Conselho de Administração da Companhia (devendo este submeter a matéria, ainda, à Assembleia Geral da Companhia quanto se tratar das matérias listadas nas alíneas (d), (e), (f) e (g) do Artigo 9 deste Estatuto Social).

Artigo 18. Com as exceções previstas neste Estatuto Social, qualquer ato de representação da Companhia, incluindo qualquer ato ou negócio jurídico que implique responsabilidade ou obrigação da Companhia perante terceiros ou a exoneração destes perante ela, será obrigatoriamente assinado: (i) por 2 (dois) Diretores agindo em conjunto; (ii) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com 1 (um) procurador; ou (iii) por 2 (dois) procuradores; sendo os procuradores constituídos na forma do §2º abaixo e observado o limite de seus mandatos.

§1º. A Companhia poderá ser representada isoladamente por qualquer Diretor para: (i) firmar correspondências e atos de simples rotina; (ii) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em favor da Companhia; (iii) receber citações ou notificações judiciais; e (iv) prestar depoimento em juízo.

§2º. A Companhia poderá, por 2 (dois) de seus Diretores, constituir mandatários, especificando no instrumento a finalidade do mandato, os poderes conferidos e o prazo de validade, que não excederá 1 (um) ano, salvo quando a procuração for outorgada com poderes *ad judícia*, ou para a defesa de processos administrativos, caso em que sua vigência poderá ser por prazo indeterminado.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Artigo 19. Em caso de vacância do cargo de qualquer Diretor, o Conselho de Administração elegerá o substituto que exercerá o cargo pelo tempo remanescente do mandato do substituído.

Artigo 20. É expressamente vedada aos Diretores ou procuradores a prática, em nome da Companhia, de qualquer ato relativo a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

Capítulo V
Conselho Fiscal

Artigo 21. Companhia terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, com as atribuições e competências previstas em lei.

§1º. O Conselho Fiscal somente será instalado pela Assembleia Geral a pedido dos acionistas que representem no mínimo 10% (dez por cento) das ações com direito a voto ou 5% (cinco por cento) das ações sem direito a voto, encerrando-se seu mandato na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação, permitida a reeleição.

§2º. Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro próprio, dentro dos 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

§3º. O Conselho Fiscal funcionará de acordo com o regimento interno a ser aprovado pela Assembleia Geral que solicitar sua instalação e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

§4º. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger, devendo ainda a Companhia reembolsá-los pelas despesas de locomoção e estada necessárias ao desempenho de suas funções.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

§5º. Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no respectivo livro de atas de reuniões do Conselho Fiscal e assinadas pelos membros que estiverem presentes à reunião.

Capítulo VI
Exercício Social e Destinação de Resultados

Artigo 22. O exercício social tem início em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social, serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras exigidas pela legislação vigente.

Artigo 23. Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, o Conselho de Administração apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação do lucro líquido do exercício, calculado após a dedução das participações referidas no artigo 190 da Lei das S.A. e no §2º do presente Artigo deste Estatuto Social, ajustado para fins do cálculo de dividendos, nos termos do artigo 202 da Lei das S.A., observada a seguinte ordem de dedução:

(a) 5% (cinco por cento) serão destinados à reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido dos montantes das reservas de capital exceder a 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;

(b) a parcela necessária ao pagamento de um dividendo obrigatório não poderá ser inferior, em cada exercício, a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido anual ajustado, na forma prevista pelo Artigo 202 da Lei das S.A.;

(c) a parcela remanescente do lucro líquido ajustado será destinada à Reserva de Investimentos, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas e/ou o reforço de capital de giro, inclusive através da subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

§1º. O saldo das reservas de lucros, com as exceções legais, não excederá o valor do capital social. Uma vez atingido esse limite máximo, a Assembleia Geral poderá deliberar sobre a aplicação do excesso na integralização de aumento do capital social, ou na distribuição de dividendos.

§2º. A Assembleia Geral poderá atribuir aos Diretores uma participação nos lucros, não superior a 5% (cinco por cento) do remanescente do resultado do exercício, após deduzidos os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda e contribuição social, observados os limites legais.

§3º. A Companhia poderá pagar dividendos aos acionistas à conta da Reserva de Investimentos acima referida.

Artigo 24. Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitados os prazos máximos previstos em lei, e, se não reclamados dentro de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia. Somente incidirá correção monetária e/ou juros nos dividendos atribuídos aos acionistas se assim for determinado pela Assembleia Geral.

Artigo 25. A Companhia poderá levantar balanços semestrais, trimestrais ou em períodos menores, caso o Conselho de Administração opte por declarar dividendos à conta do lucro apurado em tais balanços, obedecidos os limites legais, bem como declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas. Os dividendos assim declarados constituirão antecipação do dividendo obrigatório.

Artigo 26. A Companhia poderá creditar ou pagar aos acionistas juros sobre o capital próprio, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Único. Os juros sobre o capital próprio declarados em cada exercício social serão computados, por seu valor líquido, para satisfação do dividendo obrigatório do exercício social em que forem distribuídos e serão creditados como antecipação do dividendo obrigatório.

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

Capítulo VII

Dissolução, Liquidação e Transformação

Artigo 27. A Companhia entrará em dissolução, liquidação e extinção nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral.

§1º. O modo de liquidação será determinado em Assembleia Geral, que elegerá também o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

§2º. A Assembleia Geral nomeará o liquidante, fixará os seus honorários e estabelecerá as diretrizes para o seu funcionamento.

Artigo 28. A Companhia poderá transformar seu tipo jurídico mediante deliberação da maioria do capital votante.

Capítulo VIII

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 29. Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos, pelo Conselho de Administração, em conformidade com o que dispuser a Lei das S.A. e demais leis aplicáveis.

**** * * ***

SANTA MARIA PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 07.543.799/0001-01
NIRE 32300028535

ANEXO III

Lista de Presença de Acionistas
Assembleia Geral Extraordinária da Santa Maria Participações S.A.
realizada em 17 de abril de 2025

Angelo André Bosi, representado por seu procurador Henrique Rivas;

Marcos Barbieri Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Angelo Arpini Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Arthur Arpini Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Henrique Barbieri Coutinho, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Luiz Felipe Coelho da Silva, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Maria Stella Coutinho Bennesby, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Otavio Coutinho Coelho da Silva, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Rafael Coutinho Pádua, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Pedro Henrique Coutinho Pádua, representado por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister;

Tower Baron LLC, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister; e

Virginia Coutinho Coelho da Silva, representada por seu procurador Enzo Tozetti Holzmeister.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SANTA MARIA PARTICIPACOES S/A consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06515500416	
11681477785	